

SEAP - Comissão Permanente de Licitação

De: PRIMEIRA CÂMARA <primeiracamara@tce.mg.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 12 de junho de 2019 16:44
Para: SEAP - Gabinete Seap; SEAP - Adjunto; SEDS - Assessoria Técnica - Jurídico;
SEAP - Comissão Permanente de Licitação
Assunto: Processo 1066880 - CJ - Suspensão
Anexos: Untitled_12062019_150257.pdf

Exmos. Srs. Mário Lucio Alves de Araújo, e Henrique Wykrota Tostes,

Encaminhamos, em anexo, cópias do ofício n. 9141 e 9142/2019, e da decisão do Conselheiro Substituto Relator Adonias Monteiro de fl. 303/305, referentes ao processo nº 1066880, para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

Informamos que esta determinação também estará disponibilizada no Diário Oficial de Contas - DOC, do dia 13/06/2019.

SOLICITAMOS CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Respeitosamente,

Robson Eugênio Pires
Diretor
Secretaria da Primeira Câmara
3348-2540 | www.tce.mg.gov.br

“As informações contidas neste e-mail e anexos são para uso exclusivo do destinatário pretendido. Caso tenha recebido por engano, notifique o remetente e apague-o imediatamente. A sua divulgação não autorizada é expressamente proibida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.”



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DA 1ª CÂMARA

Ofício n. 9142/2019

Processo n.: 1066880 - Denúncia

Belo Horizonte, 12 de junho de 2019.

Ao Senhor

Gustavo Henrique Wykrota Tostes

Secretário de Estado

Rua Gentios, 75 9o Andar B.Luxemburgo - Belo Horizonte/MG - 30.380-490

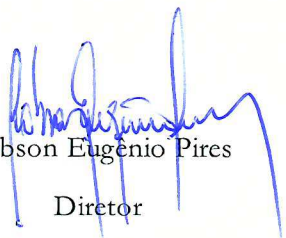
Senhor Secretário de Estado,

Comunico a Vossa Senhoria que o Conselheiro Subst. Adonias Monteiro, Relator dos autos de n. 1066880, Denúncia, em decisão monocrática a ser referendada pela Primeira Câmara, determinou a suspensão cautelar do Pregão Eletrônico n. 46/2019, na fase em que se encontra, sob pena de multa diária de R\$1.000,00 (mil reais), até o limite de R\$10.000,00 (dez mil reais), consoante art. 90 da Lei Orgânica, sem prejuízo da adoção de outras medidas legais cabíveis..

Informo a V. Sa. que deverá ser apresentado a este Tribunal o comprovante da publicação da suspensão no prazo de 5(cinco) dias.

Solicito a V. Sa. que sejam informados o número deste ofício e do respectivo processo ao enviar a documentação a este Tribunal.

Atenciosamente,


Robson Eugênio Pires

Diretor

COMUNICADO IMPORTANTE

As intimações referentes a este processo serão realizadas por meio de publicação no Diário Oficial de Contas, salvo disposição expressa do Relator nos termos disposto no art. 166, § 3º, da resolução n. 12/2008 e art 26, § 2º, da Resolução n. 10/2010.

Acesse: doc.tce.mg.gov.br

Cadastre-se no sistema PUSH e acompanhe seu processo - www.tce.mg.gov.br



Av. Raja Gabaglia, n. 1315 - Bairro Luxemburgo - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.390.435 - Tel.: (31) 3348-2111

C.J.S.G.C.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DA 1ª CÂMARA

Ofício n. 9141/2019

Processo n.: 1066880 - Denúncia

Belo Horizonte, 12 de junho de 2019.

Ao Senhor

Mario Lucio Alves de Araujo

Secretário de Estado

Rodovia Papa João Paulo II, 4143, Prédio Minas B.Serra Verde (Venda Nova) - Belo Horizonte/MG - 31.630-900

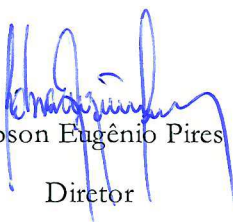
Senhor Secretário de Estado,

Comunico a Vossa Senhoria que o Conselheiro Subst. Adonias Monteiro, Relator dos autos de n. 1066880, Denúncia, em decisão monocrática a ser referendada pela Primeira Câmara, determinou a suspensão cautelar do Pregão Eletrônico n. 46/2019, na fase em que se encontra, sob pena de multa diária de R\$1.000,00 (mil reais), até o limite de R\$10.000,00 (dez mil reais), consoante art. 90 da Lei Orgânica, sem prejuízo da adoção de outras medidas legais cabíveis..

Informo a V. Sa. que deverá ser apresentado a este Tribunal o comprovante da publicação da suspensão no prazo de 5(cinco) dias.

Solicito a V. Sa. que sejam informados o número deste ofício e do respectivo processo ao enviar a documentação a este Tribunal.

Atenciosamente,


Robson Eugênio Pires
Diretor

COMUNICADO IMPORTANTE

As intimações referentes a este processo serão realizadas por meio de publicação no Diário Oficial de Contas, salvo disposição expressa do Relator, nos termos disposto no art. 166, § 3º, da resolução n. 12/2008 e art 26, § 2º, da Resolução n. 10/2010.

Acesso: doc.tce.mg.gov.br

Cadastre-se no sistema PUSH e acompanhe seu processo - www.tce.mg.gov.br



Av. Raja Gabaglia, n. 1315 - Bairro Luxemburgo - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.390.435 - Tel.: (31) 3348-2111

C.J.S.G.C.

Processo: 1066880
Natureza: Denúncia
Jurisdicionado: Secretaria de Estado de Administração Prisional de Minas Gerais

À Secretaria da Primeira Câmara,

Trata-se de denúncia formulada por A.C. Batista Alimentação Ltda., às fls. 1/12, instruída com os documentos de fls. 13/250, em face do Pregão Eletrônico n. 46/2019, deflagrado pela Secretaria de Estado de Administração Prisional de Minas Gerais, tendo como objeto o “fornecimento contínuo de refeições e lanches prontos, na forma transportada, às Unidades Prisionais: Presídio de São João Del Rei e Presídio de Resende Costa, em lote único, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas. As refeições deverão ser destinadas a presos e servidores públicos a serviço nas Unidades [...]”.

Em síntese, a denunciante alegou que a empresa vencedora do certame teria realizado os 124 (cento e vinte e quatro) lances da licitação em tempo “randômico”, cobrindo todas as ofertas dos demais participantes em milésimos de segundo. Ponderou que tal fato seria humanamente impossível e, para fundamentar sua alegação, anexou à denúncia um laudo técnico, no qual foi apontado que os intervalos temporais ora questionados seriam característicos da utilização de programas de “robôs”. Assim, argumentou que a realização de lances pelo uso de *software* seria ilegal e teria frustrado o caráter competitivo do pregão eletrônico. Por fim, requereu, como medida cautelar, a suspensão do certame.

Antes da apreciação do pleito cautelar, determinei, às fls. 257/257v, a intimação do Secretário de Estado de Administração Prisional e do Secretário Adjunto, para que enviassem cópia dos documentos atualizados relativos às fases interna e externa do certame, informassem o estágio em que se encontrava o procedimento licitatório objeto da denúncia e apresentassem as justificativas e documentos que entendessem cabíveis acerca das alegações da denunciante.

Intimados, consoante termo à fl. 264, os secretários anexaram um “CD-R” contendo mídia digital referente às fases interna e externa do certame, à fl. 266, e carregaram aos autos a documentação de fls. 267/301.

É o relatório.

Decisão

Dentre os documentos juntados pelos responsáveis, consta o Memorando SEAP/DCO n. 559/2019, subscrito pela Sra. Daniele Lopes Cruz, assessora técnica lotada na Diretoria de Compras, que apresentou os seguintes esclarecimentos, às fls. 269/274, *in litteris*:

[...]

Em que pese as alegações aduzidas pela denunciante, de que o “*comportamento linear assentado pela análise dos intervalos temporais de lances realizados pelo fornecedor F000177 é característico da utilização de programas de ‘Robôs’ desenvolvidos para atuarem em ambientes de pregões eletrônicos*”, conclusão de suposto laudo técnico do qual não tivemos acesso, consoante Ata do Pregão, Doc. SEI nº 5294085, não há registro de possível irregularidade no momento em que ocorria a sessão de lances, de modo que providências pudessem ter sido adotadas junto à SEPLAG/MG – órgão gestor do Sistema Portal de Compras, o qual além de gerir cabe implementar ações de modo a coibir a possível prática.

Além disso, a assessora técnica argumentou que o pregoeiro não teria ferramentas disponíveis para apurar a ocorrência da suposta irregularidade e que o processo licitatório observou os critérios objetivos dispostos na Lei n. 8.666/1993, respeitando a legislação e os princípios que regem a Administração Pública.

Compulsando os autos, às fls. 290/297, constatei que a empresa declarada vencedora do certame (F000177) apresentou inúmeros lances, conforme registrado na ata da sessão do pregão, em um lapso temporal de um segundo após a oferta da segunda colocada (F000185), cobrindo regularmente o preço da proposta anterior em uma faixa aproximada de valores entre R\$ 30,00 (trinta reais) a R\$ 50,00 (cinquenta reais), ou seja, valores irrisórios se comparados ao montante total previsto para a contratação (sem ICMS¹) de R\$ 10.181.643,06 (dez milhões, cento e oitenta e um mil, seiscentos e quarenta e três reais e seis centavos), à fl. 95.

Assim, em juízo de cognição sumária, entendo que a apresentação de diversos lances com redução irrisória dos preços, em tempo igual ou inferior a um segundo, indica, de fato, que a primeira colocada (F000177) utilizou-se de *software* de remessa automática de propostas ao longo da sessão eletrônica.

A respeito do tema, cabe citar precedente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná por

¹ Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços

meio do Acórdão n. 2276/2018, de relatoria do Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares, sessão plenária de 23/8/2018:

Representação da Lei nº 8.666/93. Pregão Eletrônico. Uso de software robô. Apresentação de lances em menos de um segundo. Procedência. Determinação de anulação da sessão de lances e repetição do ato e de adoção de critérios para coibir o uso de software robô de lances automáticos em seus certames licitatórios. (Grifei)

Extrai-se da fundamentação do referido julgado:

[...]

Nesta linha, entendo que a utilização de software de remessa automática de lances em licitações (“robô”, em oposição ao preenchimento manual por operador humano) conduz à vantagem competitiva dos licitantes que detêm a tecnologia sobre os demais participantes, o que ofende ao princípio da isonomia e ao caráter competitivo do certame (art. 3º da Lei 8.666/1993 e o parágrafo único do art. 5º do Decreto 5.450/2005). (Grifei)

De fato, não há dúvida que a utilização deste artifício tecnológico traz franca desigualdade de disputa com os licitantes que realizam o preenchimento manual por operadores humanos, uma vez que mesmo um profissional treinado não é capaz de receber, compreender e enviar uma nova proposta em milésimos de segundo. O software robô supera a agilidade humana e potencializa, em muito, a chance de vitória.

A despeito disso, conforme apurado pela própria Inspeção (peça 19, fl.2), há diversas empresas que desenvolvem softwares dessa natureza e as comercializam abertamente em seus websites, justamente com a promessa de que, com o sistema de sistema [sic] de automação de lances, o fornecedor “dobra as chances de vencer uma licitação” e “aumenta o faturamento em até 77%”, ao garantir o arremate apenas de itens com “margem de lucro segura”.

Portanto, a possibilidade de cobrir lances em frações de segundo permite ao licitante com software robô ficar à frente do certame na maior parte do tempo, logrando assim probabilidade maior (e real) de ser o licitante com o lance vencedor no momento do encerramento do pregão, que é aleatório, além de gerar um claro desincentivo à competição por parte dos demais concorrentes.

Nesse contexto, as empresas que não possuem estes programas, por opção própria ou porque não possuem condições financeiras de adquirirem estes custosos softwares, ficam em condições de flagrante desigualdade com aqueles que o possuem. Ademais, a possibilidade de o licitante com software robô cobrir, de maneira automática e imediata, os lances dos concorrentes simplesmente por alguns reais ou poucos centavos, inibe a obtenção de qualquer vantagem de cunho econômico para a Administração, o que também afronta o objetivo do processo licitatório de identificar a proposta mais vantajosa para a Administração. (Grifei)

Por razões semelhantes, o Tribunal de Contas da União, no item 9.1 do citado Acórdão 2.601/2011-TCU-Plenário, determinou que fossem adotadas providências para afastar o uso de “robôs” e garantir a observância da isonomia nos pregões eletrônicos.

Como resultado, foi publicada a Instrução Normativa nº 03 de 2013 publicada pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLITI/MPOG) a qual estabeleceu em seu art. 2º o seguinte:

Art. 2º Na fase competitiva do pregão, em sua forma eletrônica, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 3, de 4 de outubro de 2013 – destacou-se)

Portanto, com o objetivo de coibir a utilização de softwares robôs em pregões, previu-se a possibilidade de o Pregoeiro estabelecer regras que determinem que o intervalo de lances do mesmo licitante deva respeitar o intervalo de 20 (vinte) segundos, e que deva respeitar o intervalo de 3 (três) segundos para os lances registrados entre competidores diferentes.

Como se vê, há uma reconhecida necessidade de combate ao uso de softwares robôs, agravada pelo fato de que eles estão cada vez mais modernos e completos, oferecendo soluções para mascarar seu uso ou burlar as proteções criadas pelos sistemas eletrônicos, como, dentre outras opções: (i) burla ao sistema de “captcha”, com inserção automática do código gerado entre os lances; (ii) início da operação do robô apenas na fase final de tempo randômico ou aleatório de lances; (iii) configuração de faixa de desconto com variação aleatória do valor da redução (para mascarar a criação de um padrão idêntico de desconto, com variação de alguns centavos ou reais para mais ou menos).

Desta forma, conclui-se, sem qualquer dúvida, que a utilização desses mecanismos acaba por estabelecer condições objetivas que frustram a competitividade do certame e a isonomia entre os participantes, violando o art. 3º da Lei 8.666/1993 e o parágrafo único do art. 5º do Decreto 5.450/2005.

[...].

Como bem destacado no julgado citado, a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, publicou a Instrução Normativa 3/2013, que alterou a Instrução Normativa 3/2011, a qual estabelece procedimentos para a operacionalização do pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG, bem como os órgãos e entidades que firmaram Termo de Adesão para utilizar o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG. O art. 2º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 3/2011, com redação dada pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 3/2013, visando coibir a utilização de “robôs” em pregões eletrônicos, estabeleceu intervalos de tempo entre os lances, nos seguintes termos:

Art. 2º. Na fase competitiva do pregão, em sua forma eletrônica, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

Saliento que, embora a referida Instrução Normativa regulamente a matéria no âmbito da Administração Pública Federal, as disposições sobre o intervalo entre lances de, no mínimo, três segundos, por demonstrar relevante medida no combate à utilização de *software* de remessa automática de propostas em certames licitatórios, pode servir, também, por analogia,

como parâmetro de utilização em âmbito Estadual e Municipal, na ausência de norma regulamentadora, uma vez que está em consonância com a garantia do princípio constitucional da isonomia, conforme previsto no *caput* do art. 3º da Lei n. 8.666/93.

Colaciono, ademais, jurisprudência do Tribunal de Contas de São Paulo, no sentido de que o emprego de dispositivo eletrônico de inserção automática de lances configura indícios de utilização de meios fraudulentos na licitação, vejamos:

Ementa. Emprego de dispositivo eletrônico de inserção automática de lances. Representação procedente. Providências determinadas. Indícios de utilização de meios fraudulentos na licitação. Remessa de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual para a adoção das medidas pertinentes. (Processo TC-002083.989.13-7, relatoria do Conselheiro Carlos dos Santos, sessão de 19/1/2017)

Por fim, colaciono precedente do Tribunal de Contas da União sobre a matéria, consoante Acórdão n. 2601/2011 – Plenário, de relatoria do Min. Valmir Campelo, sessão de 28/9/2011, que também foi mencionado no precedente descrito do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

[...]

a) é possível aos usuários de dispositivos de envio automático de lances (robôs) a remessa de lances em frações de segundo após o lance anterior, o que ocorre durante todo o período de iminência do pregão;

b) com a possibilidade de cobrir lances em frações de segundo, o usuário do robô pode ficar à frente do certame na maior parte do tempo, logrando assim probabilidade maior (e real) de ser o licitante com o lance vencedor no momento do encerramento do pregão, que é aleatório;

c) ciente dessa probabilidade, que pode chegar a ser maior que 70%, o licitante usuário do robô pode simplesmente cobrir os lances dos concorrentes por alguns reais ou apenas centavos, não representando, portanto, vantagem de cunho econômico para a Administração.

4. Os fatos configuram a inobservância do princípio constitucional da isonomia, previsto expressamente no art. 3º da Lei nº 8.666/93 e no parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 5.450/2005, visto que a utilização de software de lançamento automático de lances (robô) confere vantagem competitiva aos fornecedores que detêm a tecnologia em questão sobre os demais licitantes. (Grifei)

Diante do exposto, nesse juízo superficial, entendo que a utilização de *software* de remessa automática de propostas configurou, no caso concreto, afronta ao princípio da isonomia, insculpido no art. 3º da Lei n. 8.666/1993. Ademais, nos termos do parágrafo único do art. 5º da Lei Estadual n. 14.167/2002, as normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não se comprometam o

interesse público, a finalidade e a segurança da contratação. Nesse sentido, entendo configurada a plausibilidade do direito. Quanto ao *periculum in mora*, do mesmo modo, entendo-o existente, tendo em vista a iminência da homologação do certame e da consequente contratação.

Assim, presentes os requisitos inerentes, **concedo** a medida cautelar de suspensão do certame.

Dessa forma, determino, nos termos do art. 60 da Lei Orgânica e do art. 264 c/c o art. 197 do RITCEMG, a suspensão cautelar do Pregão Eletrônico n. 46/2019, *ad referendum* da Primeira Câmara, na fase em que se encontra, sob pena de multa diária de R\$1.000,00 (mil reais), até o limite de R\$10.000,00 (dez mil reais), consoante art. 90 da Lei Orgânica, sem prejuízo adoção de outras medidas legais cabíveis.

Fixo o prazo de 5 (cinco) dias para que os Srs. Mário Lúcio Alves de Araújo, Secretário de Estado, e Henrique Wykrota Tostes, Secretário de Estado Adjunto, comprovem, nos autos, a adoção da medida ordenada, mediante publicação do ato de suspensão do procedimento licitatório.

Em caso de eventual prorrogação contratual ou contratação emergencial, recomendo que a Administração, em observância à busca da proposta mais vantajosa e em consonância com o princípio da economicidade, leve em consideração o valor (sem ICMS) de R\$ 8.839.820,86 (oito milhões, oitocentos e trinta e nove mil, oitocentos e vinte reais e oitenta e seis centavos) ofertado pela licitante declarada vencedora, consoante Memorando SEAP/DCO n. 481/2019, constante no “CD-R” anexado aos autos.

Intimem-se os responsáveis, em **caráter de urgência**, do teor desta decisão, nos termos do art. 166, § 1º, I e VI, do Regimento Interno.

Intime-se, ainda, a denunciante, na forma regimental.

Após a manifestação dos responsáveis, os autos devem retornar ao meu gabinete, com urgência.

Belo Horizonte, 12 de junho de 2019.

Adonias Monteiro
Relator

(assinado digitalmente)



Relatório de consulta a quadro de avisos

Tipo do pregão: Pregão

Nº do processo: 1451044 000046/2019

Unidade administrativa de compra:

DIRETORIA DE COMPRAS

Procedimento de contratação: Pregão eletrônico

Tipo de licitação: Menor Preço

Tipo de recurso: Outros

Objeto de licitação:

Fornecimento contínuo de refeições e lanches prontos, na forma transportada, destinadas ao Presídio de Resende Costa e o Presídio de São João Del Rei

Critério de julgamento: Por lote

Início da sessão: 09/05/2019 - 11:00:23

Situação da sessão do pregão: Sessão iniciada

Lista de avisos:

- 1 . O lote 1 foi suspenso pelo Pregoeiro no dia 13 de Junho de 2019 às 11:08:38 horas. O motivo informado foi: "Por determinação da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Processo nº 1066880 Ofício n. 9142/2019". O lote deve ser reativado no dia 15 de Julho de 2019 às 11:00:00 horas.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
– A Maternidade Odete Valadares torna público que realizará Chamada Pública de Processo nº 0516013 101/2019 para credenciamento de agricultores familiares, empreendedor familiar rural e organizações de agricultores familiares em sessão pública, a realizar-se dia 15/07/2019, às 10h00min na MATERNIDADE ODETE VALADARES – Auditório, localizada na Avenida do Contorno, Nº 9494, B. Prado – CEP 30.110-068 – Belo Horizonte/MG para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar. Maiores informações através do telefone (31) 3298-6025 ou 3298-6026. E-mails: mov.cpl@fhemig.mg.gov.br, ou mov.compras@fhemig.mg.gov.br. Edital na íntegra acesse: www.fhemig.mg.gov.br, www.compras.mg.gov.br. B.H 13/06/2019.

3 cm -13 1239337 - 1

EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS DO HOSPITAL MATERNAIDODE ODETE VALADARES/FHEMIG

Espécie: 4º Termo aditivo ao Contrato firmado entre a FHEMIG/ MOV e o (a) SHIMADZU DO BRASIL COMERCIO LTDA.
Objeto: Prorrogação da vigência contratual por 12 meses e alteração do nome do Gestor do contrato da Sra. Lêia Cristina Luciano Masp-1377266-0 para Sra. Alice Patrícia Ferreira Masp 1306107-2.
Valor: R\$ 38.208,00 (total estimado)
Vigência: 02/09/2019 até 01/09/2020.
Número do Processo: 216/2015 Modalidade: INEXIGIBILIDADE.
Dotação Orçamentária: 2271.10.302.041.4097.0001
Objeto de gasto: 339039-21 F 10.1
Data de Assinatura: 31/05/2019

3 cm -13 1239422 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 339039.03.2973.01.19 PARTES: EMG/SEAP E EMPRESA MACIEL DOS REIS AGRELOS EPP. ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço para fornecimento contínuo de refeições e lanches prontos, na forma transportada, ao Presídio de Malacacheta/MG. OBJETO: a) O ACRESCIMCO de 24,13% (vinte e quatro virgula treze por cento) do valor atualizado do contrato inicial, equivalente a R\$ 153.927,80 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e vinte e sete reais e oitenta centavos). DO VALOR: O valor global do contrato, em virtude do acréscimo em tela, será de R\$ 791.714,45 (setecentos e noventa e um mil, setecentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos) conforme ANEXO I deste instrumento. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 1451.06.421.208.4601.0001.339039.03.0.10.1 SIGNATÁRIOS: Rodrigo Machado de Andrade, Wilson Gomes da Silva Junior e Maciel dos Reis Agrelos. Assinatura em: 10/06/2019.

4 cm -13 1239158 - 1

SUSPENSÃO

Modalidade: Pregão nº 46/2019. Objeto: Fornecimento contínuo de refeições e lanches prontos, na forma transportada, às Unidades Prisionais:Presídio de São João Del Rei e Presídio de Resende Costa. Senhores licitantes, informamos que, conforme determinação da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Processo nº 1066880 – Ofício n. 9142/2019, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2019 encontra-se suspenso. Superintendência de Infraestrutura e Logística, Luiz Hermeto Coutinho Campos. Belo Horizonte, 13 de junho de 2019.

3 cm -13 1239211 - 1

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 164/2019
EXTRATO DE PORTARIA/SUSEP Nº 54/2019 de 29de MaioOde 2019.
Descumprimento de cláusulas do Contrato nº 339039.03.2736.17 (Presídio de Ouro Fino)Maria Donizette de Almeida Guimarães,CNPJ nº00.931.473/0001-02,sedada na Avenida Estrada da Serra, nº210, bairro Rio das Pedras, Monte São/MG, Práticas previstas no inciso VI do art. 3º, e nos incisos I, IV, V e VI do art. 4º da Resolução SEAP nº 49/2017, passíveis de sanções previstas no artigo 38 do Decreto Estadual nº 45.902/2012, nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002.
Convoco a Comissão Processante Permanente da SEAP, para instrução e conclusão de todo o procedimento, conforme Resolução SEAP nº 01, de 13 de fevereiro de 2017, por meio dos membros designados para a sua composição, nos termos das Portarias GAB. SEAP nº 13 e 22 de 2017.

Subsecretaria de Segurança Prisional, Belo Horizonte, 29 de MAIOde 2019.

Rodrigo Machado de Andrade,
Subsecretário de Segurança Prisional

5 cm -13 1239160 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 06/2019
– CENTRO SOCIOEDUCATIVO DE GOVERNADOR VALADARES

Pregão Eletrônico n.º 06/2019. Objeto:Preparação, produção e fornecimento contínuos de refeições e lanches, na forma administrada,dentro das instalações da Unidade Socioeducativa (US):CentroSocioeducativo de Governador Valadares. Homologo o julgamento do processo licitatório no valor de R\$ 796.028,75 (setecentos e noventa e seis mil, vinte e oito reais e setenta e cinco centavos) à empresa TOTAL ALIMENTAÇÃO S/A, conforme decisão do Pregoeiro. Coordenação de Planejamento, Gestão e Finanças – Leticia Resende Pretti. Belo Horizonte, 13de junho de 2019.

3 cm -13 1239608 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 339039.03.2723.01.19 PARTES: EMG/SESP e A EMPRESA ANA CAROLINA P. TAMBASCHIA SAGRILO EPP. ESPÉCIE: Primeiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviço para preparação, produção e fornecimento contínuos de refeições e lanches, na forma administrada, dentro das instalações da unidade socioeducativa (US): Centro Socioeducativo Santa Terezinha. OBJETO: A PRORROGAÇÃO do contrato inicial por 12 (doze) meses à contar de 20/06/2019, nos termos da CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA do contrato inicial; O REAJUSTE DE PREÇOS do contrato inicial (0955368) – IPCA/IBGE – Fevereiro/19 – 3,89% (Três Inteiros e Oitenta e Nove Centésimos por Cento) - SEI (4470390), à contar de 23/03/2019, nos termos da Cláusula Sexta - Reajuste de Preços do contrato inicial; A SUPRESSÃO QUANTITATIVA de 5,878698% (Cinco Inteiros e Oitocentos e Setenta e Oito Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Milhõesseis por Cento), equivalente ao valor monetário de R\$35.560,73 (Trinta e Cinco Mil, Quinhentos e Sessenta Reais e Setenta e Três Centavos), passando o valor monetário Global, após a SUPRESSÃO para R\$569.347,56 (Quinhentos e Sessenta e Nove Mil, Trezentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta e Seis Centavos), à contar de sua Publicação, nos termos do inciso 10.1, da Cláusula Décima - Das Prerrogativas da Contratante do Contrato Inicial. VIGÊNCIA: Fica prorrogado o contrato inicial (3685592) por 12 (doze) meses, à contar de 20/06/2019. VALOR: O valor Global do contrato após reajuste de preços e supressão é de R\$569.347,56 (Quinhentos e Sessenta e Nove Mil, Trezentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta e Seis Centavos).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste Termo Aditivo correrá à conta da dotação orçamentária nº 1691.06.243.204.4595.0001.339039.03.0.10.1. (4687989) e as despesas dos exercícios subsequentes, pelas dotações próprias a serem fixadas. SIGNATÁRIOS: BERNARDO PINTO COELHO NAVES e ANA CAROLINA PALLANDI TAMBASCHIA SAGRILO. Assinatura em: 13/06/2019

7 cm -13 1239578 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 339039.03.2726.01.19 PARTES: EMG/SESP e A EMPRESA ANA CAROLINA P. TAMBASCHIA SAGRILO EPP. ESPÉCIE: Primeiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviço para preparação, produção e fornecimento contínuos de refeição e lanches, dentro das instalações do centro socioeducativo de Ipatinga - MG OBJETO: 1.1 A PRORROGAÇÃO do contrato inicial por mais 12(dozes) meses a contar de 27/06/2019 conforme CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA. 1.2 O REAJUSTE do referido contrato nos moldes conforme Proposta apresentada pela empresa e CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE DE

PREÇOS (0955351) do contrato original – IPCA/IBGE – Fevereiro/19 – em 3,89% (Três Inteiros e Oitenta e Nove Centésimos por Cento) – passando o valor global anual do contrato, a contar de 23/03/2019, para R\$ 699.297,23, (Seiscentos e Noventa e Nove Mil, Duzentos e Noventa e Sete Reais e Vinte e Três Centavos. 1.3. A SUPRESSÃO contratual, após o reajuste ANUAL - IPCA/IBGE no valor global do contrato Nº 339039.03.2726/2018, no percentual de aproximadamente 15,30% (quinze inteiros e trinta centésimos por cento), equivalente ao valor monetário de R\$106.981,28 (cento e seis mil novecentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos), passando o valor global para R\$592.315,95 (quinhentos e noventa e dois mil, trezentos e quinze reais e noventa e cinco centavos).VIGÊNCIA: A PRORROGAÇÃO do contrato inicial por mais 12(dozes) meses a contar de 27/06/2019 conforme CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA. VALOR: O valor Global do termo aditivo ao contrato após a prorrogação, o reajuste e a supressão é R\$592.315,95 (quinhentos e noventa e dois mil, trezentos e quinze reais e noventa e cinco centavos) conforme quadro constante no instrumento - Anexo 1DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 1691.06.243.204.4595.0001.339039.03.0.10.1. SIGNATÁRIOS: BERNARDO PINTO COELHO NAVES e ANA CAROLINA PALLANDI TAMBASCHIA SAGRILO. Assinatura em: 13/06/2019

7 cm -13 1239580 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº339039.03.2721.01.19 PARTES: EMG/SESP e PRUDENTE REFEIÇÕES LTDA. ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de fornecimento de alimentação na forma administrada para o Centro de Internação Provisória São Benedito BH/MG. OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo: 1.1 A PRORROGAÇÃO do contrato inicial à contar de 20/06/2019, nos termos da CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA do contrato inicial; 1.2 O REAJUSTE DE PREÇOS do contrato inicial – IPCA/IBGE – Fevereiro/19 – 3,89% (Três Inteiros e Oitenta e Nove Centésimos por Cento) - , a contar de 23/03/2019, nos termos da CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE DE PREÇOS do contrato inicial; 1.3 A SUPRESSÃO QUANTITATIVA de 12,184931% (Doze Inteiros e Cento e Oitenta e Quatro Mil, Novecentos e Trinta e um Milhõesseis por Cento), equivalento ao VALOR MONETÁRIO de R\$82.627,18 (Oitenta e Dois Mil, Seiscentos e Vinte e Sete Reais e deztoito Centavos), passando o valor monetário Global, após a SUPRESSÃO para R\$595.486,70 (Quinhentos e Noventa e Cinco Mil, Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Setenta Centavos), à contar de sua Publicação, nos termos do inciso 10.1, da CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE do contrato inicial. VIGÊNCIA: Fica prorrogado o contrato inicial por 12 (doze) meses, a contar de 20/06/2019. VALOR: O valor Global do contrato após reajuste de preços e supressão é de R\$595.486,70 (Quinhentos e Noventa e Cinco Mil, Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Setenta Centavos).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 1691.06.243.204.4595.0001.339039.03.0.10.1 SIGNATÁRIOS: BERNARDO PINTO COELHO NAVES e EDER RIBEIRO DIAS. Assinatura em: 11/06/2019.

6 cm -13 1239176 - 1

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM DE MINAS GERAIS - DEER

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

Processo: 00121355-2301-2017
Contratada: EMPA S.A. SERVIÇOS DE ENGENHARIA
Contrato: Contrato PRC 22.054/2013
Objeto: Execução dos Trabalhos de Melhoramento e Pavimentação do Trecho Entº LMG/690 (Paracatu) – Entº Entre Ribeiros – Entº MG/181, na Rodovia MG/680 e Municipal, incluídos no Programa Estruturador Minas Logística, Ação de Governo “Caminhos de Minas” e também no PPAG DECISÃO - O Diretor Geral do DEER/MG, no uso das suas atribuições legais, após apuração em processo administrativo instaurado pela Portaria 3718/2018, DECIDE, nos termos das cláusulas do Contrato PRC 22.054/2013, acolher o Relatório de fls. 311/339 e DETERMINAR o ressarcimento do valor de R\$ 7.753,53 (sete mil, setecentos e cinquenta e tres reais e cinquenta e três centavos), conforme fls. 66 e 73, referente à multa paga pelo DEER/MG em decorrência do cometimento, pela contratada, das infrações descritas no Auto de Infração 48044.
O valor do ressarcimento deverá ser atualizado quando do efetivo pagamento, ficando ressalvados os direitos do DEER/MG referentes a eventuais prejuízos apurados posteriormente.

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL TP nº 006/19
PROCESSO Nº SIGED: 00001312 2301 2019 - O Diretor Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DEER/MG, torna público que fará realizar, através da Comissão Permanente de Licitação, às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos) do dia 05/07/19, em seu edifício-sede, à Av. dos Andradas, 1.120, sala 1003, nesta capital, TOMADA DE PREÇOS para Execução dos seguintes serviços sob a circunscrição da 29ª CRG do DEER/MG – Manhumirim / Caparaó: Implantação de variante no km 35 da Rodovia MGC-482, trecho Carangola – Fervedouro; Estabilidade de talude – contenção em caixa, na MGC-482, km 60, trecho Carangola – Fervedouro, conforme edital e composições de custos unitários constantes do quadro de quantidades, disponíveis no endereço acima citado. Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone 3235-1272 ou pelo site www.der.mg.gov.br

8 cm -13 1239522 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE TRANSFERÊNCIA GRATUITA DE BENS

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Termo de Transferência Gratuita de Bens nº 235/18; Partes: SETOP e o Município de Senhora dos Remédios; Objeto: prorrogar vigência até 27/06/2020; Assinatura: 12/06/2019.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Termo de Transferência Gratuita de Bens nº 399/18; Partes: SETOP e o Município de Jacinto; Objeto: prorrogar vigência até 05/07/2020; Assinatura: 12/06/2019.

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Termo de Transferência Gratuita de Bens nº 425/16; Partes: SETOP e o Município de Pains; Objeto: prorrogar vigência até 24/06/2020; Assinatura: 12/06/2019.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Termo de Transferência Gratuita de Bens nº 324/18; Partes: SETOP e o Município de Papagaio; Objeto: prorrogar vigência até 27/06/2020; Assinatura: 12/06/2019

4 cm -13 1239249 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SRE DE ALMENARA
EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PNAE

A Caixa Escolar E. E. PROFESSOR MANUEL DO NORTE torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 18/06/2019, às 9:00 horas, Processo licitatório nº 04/2019, Modalidade de Convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da E. E. PROFESSOR MANUEL DO NORTE, localizada na Rua SANTOS MARTINS GUIMARAES nº 88, Centro POVOADO DE ESTIVA – M-G CEP 39.960-000, e-mail: escola.184900@educacao.mg.gov.br.
Extrato de Edital para Aquisição de Gêneros Alimentícios – PNAE
A Caixa EscolarTRANQUILINO PINTO COELHO torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 19/06/2019, às 10 horas, Processo licitatório nº 03/2019, Modalidade convite, para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da E. E. Tranquilino Pinto Coelho, localizada na Avenida Presidente Médici, nº 157 – CEP 39895 –000 Telefone (033) 37431180, e-mail: escola.184705@educacao.mg.gov.br até o dia 19/06/2019, às 9 horas.

5 cm -13 1239310 - 1

SRE DE ALMENARA
EXTRATO DE EDITAL PARA CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR

A Caixa Escolar daEscola Estadual de Giru realiza Chamada Pública nº 02/2019 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação prevista artigo 27 da Resolução FNDE nº 26/2013, para habilitação e Projeto de Venda até o dia 04/07/2019, às 11:00h, na Escola Estadual de Giru, localizada na Praça Manoel Ferreira nº 91 – Distrito de Giru – CEP 39.890-000 – Telefone (033) 3745-3021, e-mail: escola.185043@educacao.mg.gov.br. Os quantitativos e gêneros alimentícios estão disponíveis na página da Internet: <http://portal.educacao.mg.gov.br/agf>

3 cm -13 1239114 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

A Caixa Escolar Maria Pinto Vieira realiza Chamada Pública nº 01/2019 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação prevista artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 04/2015, para habilitação e Projeto de Venda até o dia 20/06/2019, às 18:00h, na EE Coronel Antoninho, localizada na Praça Dr. José Pinto Vieira nº 13 – Piedade de Ponte Nova – CEP 35382-000 – Telefone (031) 3871-5227, e-mail: escola.128881@educacao.mg.gov.br. Os quantitativos e gêneros alimentícios estão disponíveis na página da Internet: <http://agriculturfamiliar.educacao.mg.gov.br>.

A Caixa Escolar Maria Pinto Vieira realiza Chamada Pública nº 02/2019 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação prevista artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 04/2015, para habilitação e Projeto de Venda até o dia 20/06/2019, às 20:00h, na EE Coronel Antoninho, localizada na Praça Dr. José Pinto Vieira nº 13 – Piedade de Ponte Nova – CEP 35382-000 – Telefone (031) 3871-5227, e-mail: escola.128881@educacao.mg.gov.br. Os quantitativos e gêneros alimentícios estão disponíveis na página da Internet: <http://agriculturfamiliar.educacao.mg.gov.br>.

A Caixa Escolar Nossa Senhora do Carmo torna público, para conhecimentos dos interessados, que fará realizar no dia 25/06/19, às 10:00h, Processo Licitatório nº 02/2019, Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos Contrapartida Estadual. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da E.E. Madre Santa Face, localizada na Rua Dona Gertrudes, nº 75, Viçosa, CEP: 36570-000, telefone (31) 3891-3058, e-mail: escola.129895@educacao.mg.gov.br, até o dia 24/06/19 às 17:00h.

A Caixa Escolar “Omar Rezende Perez” torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 27/06/19, às 09:00h, Chamada Pública nº 02/2019, Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE “Omar Rezende Perez”, localizada à Rua Bernardino Cândido, S/N, distrito de Águas Férreas, São Pedro dos Ferros - MG CEP 35360-000 – Telefone (31) 98466 1690, e-mail: escola.129666@educacao.mg.gov.br; até o dia 27/06/19, às 17:00h.

As Caixas Escolares das Escolas Estaduais de Ponte Nova: Escola Estadual Professor Raymundo Martiniano Ferreira, Escola Estadual Antônio Coelho, Escola Estadual Coronel Cantídio Drumond, Escola Estadual Senador Antônio Martins e Escola Estadual Bias Fortes, realizam Chamada Publica Coletiva nº 03/2019 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação prevista no artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 com alteração dada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 4/2015, para habilitação e Projeto de Venda até o dia 12/07/19 às 09:30h, na Escola Estadual Professor Raymundo Martiniano Ferreira, localizada na Rua Prof. Raymundo Martiniano Ferreira, CEP: 35430-218 – Ponte Nova – telefone (31) 3817-2018, e-mail: escola.129071@educacao.mg.gov.br. Os quantitativos e gêneros alimentícios estão disponíveis nas escolas estaduais e na EMATER.

As Caixas Escolares das Escolas Estaduais de Ponte Nova: Escola Estadual Professor Raymundo Martiniano Ferreira, Escola Estadual Antônio Coelho, Escola Estadual Coronel Cantídio Drumond, Escola Estadual Senador Antônio Martins e Escola Estadual Bias Fortes, realizam Chamada Publica Coletiva nº 04/2019 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação prevista no artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 com alteração dada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 4/2015, para habilitação e Projeto de Venda até o dia 12/07/19 09:45h, na Escola Estadual Professor Raymundo Martiniano Ferreira, localizada na Rua Prof. Raymundo Martiniano Ferreira, CEP: 35430-218 – Ponte Nova – telefone (31) 3817-2018, e-mail: escola.129071@educacao.mg.gov.br. Os quantitativos e gêneros alimentícios estão disponíveis nas escolas estaduais e na EMATER.

A Caixa Escolar Francisco Alves torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 24/06/19, às 11:00h processo licitatório nº E 02201602/2019, Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos estadual. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Raul de Leoni, localizada na Rua Mário Dutra dos Santos, s/n, Bairro Santo Antônio, CEP: 36570-000, Viçosa, telefone: (31) 3891-3633, e-mail: escola.217778@educacao.mg.gov.br, até o dia 18/06/19 às 12:00h. A Caixa Escolar Santa Rita de Cássia torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 10/07/19, às 08:40h, Processo Licitatório nº 02/2019, Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos da Contrapartida Estadual. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da E. E. Santa Rita de Cássia, localizada na Rua Eça de Queiroz, 119, Bairro de Fátima, CEP 36572-172, Viçosa, telefone (31)3891-2707, e-mail: escola.130001@educacao.mg.gov.br, até o dia 09/07/19, às 17:00h.

19 cm -13 1239524 - 1

SRE SÃO JOÃO DEL-REI - EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PNAE

A CAIXA ESCOLAR CERRADO DO ROSÁRIO realiza Chamada Pública nº 04/2019 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar, Termo de Compromisso 920675/2019 - Beneficiários alunos com Alimentação Escolar. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 15/07/19, às 09:00 horas, na EE Cerrado do Rosário, localizada na Avenida Lourenço Marques s/n – Distrito de Rosário do Rio Grande – Itumirim/MG – CEP 37210-000 – Telefone (035) 3823-3039, e-mail: escolas.134139@educacao.mg.gov.br. Os quantitativos e gêneros alimentícios estão disponíveis na página da Internet: <http://www.portaldagriculturfamiliar.mg.gov.br> ou na escola.

3 cm -13 1239354 - 1

SRE. METROPOLITANA C – EXTRATOS DE EDITAIS

A CAIXA ESCOLAR UES CRISTINA realiza Chamada Pública nº 03/2019 para aquisição de gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para alimentação escolar. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação prevista artigo 27 da Resolução FNDE nº 04/2015, para habilitação e Projeto de Venda até o dia 03/07/2019, às 13h00min, na Escola Centro Estadual da Educação Continuada do Conjunto Habitacional Cristina (CESEC Cristina), localizada na Avenida Venâncio Pereira dos Santos, nº 1025, Bairro Cristina A, Santa Luzia, MG, CEP 33105-000 – Telefone (31) 3637-6572, e-mail: escola.10723@educacao.mg.gov.br. Os quantitativos e gêneros alimentícios estão disponíveis na página da Internet: <http://agriculturfamiliar.educacao.mg.gov.br>.

A CAIXA ESCOLAR UES CRISTINA realiza Chamada Pública nº 01/2019 para aquisição de gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para alimentação escolar. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação prevista artigo 27 da Resolução FNDE nº 04/2015, para habilitação e Projeto de Venda até o dia 03/07/2019, às 13h, na Escola Centro Estadual da Educação Continuada do Conjunto Habitacional Cristina (CESEC Cristina), localizada na Avenida Venâncio Pereira dos Santos, nº 1025, Bairro Cristina A, Santa Luzia, MG CEP 33105-000 – Telefone (31) 3637-6572, e-mail: escola.10723@educacao.mg.gov.br. Os quantitativos e gêneros alimentícios estão disponíveis na página da Internet: <http://agriculturfamiliar.educacao.mg.gov.br>.

A CAIXA ESCOLAR JOSÉ FRANCISCO DE MATOS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 25/06/2019, às 16h, Processo licitatório nº 02/2019, Modalidade convite, para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na

sede da EE Romualdo José da Costa, localizada na Pequii, nº 95, Bairro Areias, Ribeirão das Neves, MG, CEP 33920-050– Telefone (31) 3639-2160, até o dia 24/06/2019, às 17h.

A CAIXA ESCOLAR PROFESSOR AFFONSO NEVES torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 24/06/2019, às 12h, Processo licitatório nº 02/2019, Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis com recurso Federal. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Prof. Affonso Neves, localizada na Rua Guimarães, nº 900, Bairro São Francisco, Belo Horizonte, MG, CEP 31255-050, Telefone (31) 3441-2877, e-mail: escola.540@educacao.mg.gov.br. até o dia 19/06/2019, às 17h.

A CAIXA ESCOLAR LUIZ EDUARDO DE ÁVILA TOFANI torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 04/07/2019, às 15h, Processo licitatório nº 02/2019, Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos de Contrapartida para Alimentação Escolar. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo no local, E.E Lafaiete Gonçalves, localizada na Tereza Lourenço Rodrigues, nº 307, Conj. Palmital B, Santa Luzia, MG, CEP: 33140-390 Telefone (031)3637-2664, e-mail: escola.10910@educacao.mg.gov.br, até o dia 04/07/2019, às 13h.

A CAIXA ESCOLAR PADRE PEDRO CORDEIRO DA ROCHA torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 19/06/2019, às 10h, Processo licitatório nº 05/2019, Modalidade Cotação de preços para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Henrique Saporì, localizada na Rua Ana Granato de Faria, nº45, Bairro Veneza, Ribeirão das Neves, MG, CEP 33820-070 - Telefone (31) 3625-1020, e-mail: eehenriquesapori@yahoo.com.br. Até o dia 19/06/2019, às 9h.

A CAIXA ESCOLAR HOMERO MARINHO COSTA torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 18/06/2019, às 14h, Processo licitatório nº 02/2019, Modalidade Convite, para aquisição de gêneros alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis com recursos de Verba Estadual. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Professor Guilherme Hallais França, localizada na Avenida Adélia Issa, nº 1.909, Bairro Caieiras, Vespasiano, MG, CEP 33200-00 – Telefone (31) 3622-1389, e-mail: eeguilhermehallais@yahoo.com.br. Até o dia 17/06/2019, às 17h.

A CAIXA ESCOLAR HOMERO MARINHO COSTA torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 18/06/2019, às 12h, Processo licitatório nº 01/2019, Modalidade Convite, para aquisição de gêneros alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Professor Guilherme Hallais França, localizada na Avenida Adélia Issa, nº 1.909, Bairro Caieiras, Vespasiano, MG, CEP 33200-00 – Telefone (31) 3622-1389, e-mail: eeguilhermehallais@yahoo.com.br. Até o dia 17/06/2019, às 17h.

A CAIXA ESCOLAR HOMERO MARINHO COSTA realiza Chamada Pública nº 02/2019 para aquisição de gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para alimentação escolar. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação prevista artigo 27 da Resolução FNDE nº 04/2015, para habilitação e Projeto de Venda até o dia 04/07/2019, às 12h, na EE Professor Guilherme Hallais França, localizada na Avenida Adélia Issa, nº 1.909, Bairro Caieiras, Vespasiano, MG, CEP 33200-00 – Telefone (31) 3622-1389, e-mail: eeguilhermehallais@yahoo.com.br.. Os quantitativos e gêneros alimentícios estão disponíveis na página da Internet: <http://agriculturfamiliar.educacao.mg.gov.br>.

A CAIXA ESCOLAR PROFESSORA MARILIA BARBOSA DOS SANTOS realiza Chamada Pública nº 002/2019 para aquisição de gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para alimentação escolar. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação prevista artigo 27 da Resolução FNDE nº 04/2015, para habilitação e Projeto de Venda até o dia 08/07/2019, às 13h30min, na EE Washington Modesto Gontijo de Faria, localizada na Rua Vinte Sete, nº 52, Bairro San Marino – Ribeirão das Neves, MG, CEP 33836-053 – Telefone (031) 3628-1501, e-mail: escola.339105@educacao.mg.gov.br. Os quantitativos e gêneros alimentícios estão disponíveis na página da Internet: <http://agriculturfamiliar.educacao.mg.gov.br>.

A CAIXA ESCOLAR JOSÉ HEILBUTH GONÇALVES torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 04/07/2019, às 16h30min, Processo licitatório nº 02/2019, Modalidade Convite, para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Administração Prisional
Diretoria de Compras

Memorando.SEAP/DCO.nº 615/2019

Belo Horizonte, 14 de junho de 2019.

Para: Gilcélia Aparecida de Oliveira Ramos

Chefe de Gabinete

Assunto: Cumprimento de Decisão - Denúncia: 1066880 - Fornecimento de refeições aos Presídios de São João Del Rei e Resende Costa - Pregão Eletrônico nº 46/2019

Referência: [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 1450.01.0066394/2019-90].

Prezada Chefe de Gabinete,

Cumprimentando-a cordialmente, em resposta ao Memorando.SEAP/GABINETE.nº 1856/2019, Doc. SEI nº 5562760, oriundo do processo SEI nº 1450.01.0072055/2019-18, quanto às disposições dos Ofícios nºs 9141 e 9142/2019 e a decisão proferida pelo Exmo Sr. Adonias Monteiro, Conselheiro Substituto da Secretaria da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no processo nº 1066880, Doc SEI nº 5564819, a **qual determinou a suspensão cautelar do Pregão Eletrônico nº 46/2019**, informamos a V. Sa que procedemos ao cumprimento da referida decisão.

Isto posto, de modo a ratificar o cumprimento da decisão, encaminhamos os documentos comprobatórios referentes às providências adotadas por esta Diretoria de Compras, consoante Relatório de consulta a quadro de avisos, Doc. SEI nº 5564900 e Publicação da Suspensão do referido pregão eletrônico realizada no Diário Oficial de Minas Gerais em 14/06/2019, Doc. SEI nº 5564968.

Sendo o que se apresenta para o momento, antecipamos nossos cumprimentos e colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Daniele Lopes Cruz

Assessora Técnica - Diretoria de Compras

MASP 1.215.210-4

Daniela Aguiar Rangel

Diretora de Compras

MASP



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aguiar Rangel, Diretor(a)**, em 14/06/2019, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Lopes Cruz, Servidor(a) Público(a)**, em 14/06/2019, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5567581** e o código CRC **BCAD1906**.

Referência: Processo nº 1450.01.0066394/2019-90

SEI nº 5567581



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Administração Prisional
Subsecretaria de Gestão Administrativa, Logística e Tecnologia

Ofício SEAP/SULOT nº. 198/2019

Belo Horizonte, 17 de junho de 2019.

Exmo. Sr.

Robson Eugênio Pires

Diretor da Secretaria da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais
Av. Raja Gabáglio, n. 1315, Luxemburgo
CEP: 30.390-435 – Belo Horizonte/MG
protocolo@tce.mg.gov.br
primeiracamara@tce.mg.gov.br

Assunto: **Resposta aos Ofícios n. 9142/2019 e n. 9141/2019**

Referência: processo nº 1066880

Senhor Diretor,

Em atenção ao Ofício n. 9141/2019 e 9142/2019, que versa sobre a decisão cautelar de suspensão do Pregão Eletrônico nº 46/2019, encaminha-se anexos, o Relatório de consulta a quadro de avisos, e a Publicação da Suspensão do referido certame.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Wilson Gomes da Silva Junior

Subsecretário de Gestão Administrativa, Logística e Tecnologia

Anexos:

Relatório de consulta a quadro de avisos (5564900)

Publicação de Suspensão (5564968)



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Gomes da Silva Junior**, Subsecretário de Gestão Administrativa, Logística e Tecnologia, em 17/06/2019, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5608355** e o código CRC **B1DDDDEC**.

Rodovia Papa João Paulo II, 3777 - Edifício Minas - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-903